Via Gab.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 012/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00501-000/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA CEPHEID BRASIL IMP. EXP. COM. PROD. DIAGNÓSTICOS LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e oito dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, representada pela Sra. Secretária ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CEPHEID BRASIL IMP. EXP. COM. PROD. DIAGNÓSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.628.083/0002-04, com sede na Avenida Portugal, nº 1100, PARTE C-44 Itaqui Bairro Gutierrez, CEP 6696-060, Itapevi/SP, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **JOSÉ APARECIDO SOARES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.683.853-5 SSP/SP e CPF nº 043.100.218-59, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante da Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com Fundamento no artigo 25, incio I, da Lei nº 8.666/93, conforme autorizado pelo **Processo Administrativo nº 08.00501-000/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de um Equipamento para Testes Rápido de Tuberculose (XPERT MTB/RIF) desenvolvido pelo sistema CEPHEIDGENEXPERT em equipamentos para diagnóstico da Tuberculose pelo período de 12 meses,** por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93,para atender a Unidade denominada Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme especificações ora apresentadas e definidas no Termo de Referência **Nº 012/DAD/SEMUSA** e seus Anexos.

Parágrafo único – Vinculam e integram este instrumento contratual, como parte indissociável, o Processo Administrativo nº 08.00501/2018, em especial:

a) Proposta Comercial, fls. 98/99;
b) Termo de Referência nº 12/2018(retificado), fls. 162/170 e anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente contrato será executado sob regime **de Preço Unitário.**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº /PGM/2019 - PROCESSO Nº 08.00501-000/2018

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O valor total do presente instrumento contratual é de **R$ 16.239,95 (dezesseis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Após a assinatura do contrato ou documento equivalente, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;
4.2. A Secretaria Municipal de Saúde, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;
4.3. O futuro prestador deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;
4.4.Por ocasião do pagamento a **SEMUSA** verificará se o prestador mantém todas as condições jurídicas que comprovem quitação junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Não se admitirá reajuste de preços, salvo no caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses de vigência, com observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento a que a proposta se referir. Neste caso, o reajuste será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que mantida a condição de exclusividade e observados os demais requisitos legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL, RECEBIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser executados na unidade denominada Policlínica Rafael Vaz e Silva, localizado na R Jacy Paraná, 1943 - Nossa Senhora Graças - Porto Velho, RO - CEP: 76804-195.

7.2 O Prazo para início dos serviços será de até 30 dias contados a partir da assinatura contratual, ou documento equivalente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

8.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

- Projeto/Atividade Código nº: **2271;2278;2295;2296** - Elemento de Despesa nº 339039; 339030 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte: **1.027.0016**, Recursos do Tesouro – transferência de recursos do SUS - Custeio, **Empenho nº 000337/2019**, no valor de **R$16.239,95**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº /PGM/2019 - PROCESSO Nº 08.00501-000/2018

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 São obrigações do prestador do serviço:
9.2 Prestar o serviço dentro das especificações contidas neste instrumento;
9.3 Comunicar aos Órgãos solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários ao esclarecimento de quaisquer fatos relativos ao equipamento;
9.4 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto deste termo de referência;
9.5 Assumir todos e quaisquer ônus trabalhistas (referentes a salário, horas extras, adicionais e eventuais incidências sociais, indenizações trabalhistas de qualquer natureza) relativamente aos seus empregados, bem como, todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o(s) produto(s) o serviço prestado;
9.6 Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.7 Atender todos os chamados solicitados, no prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar peças e serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 A **SEMUSA**, pela Divisão de apoio ao diagnóstico - DAD, para os efeitos deste Termo de Referência, deverá:
a) Designar o responsável técnico, indicado pela Divisão, para o acompanhamento da prestação de serviço;
b) Conferir as especificações técnicas, apresentação, quantitativos e demais aspectos inerentes ao objeto da aquisição, de acordo com o solicitado;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, as peças que o fornecedor empregar fora das especificações descritas neste Termo de Referência;
d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitada pelos contratados;
e) Comunicar ao prestador toda e qualquer ocorrência relacionada com o equipamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1 A realização de manutenção corretiva deverá ocorrer dentro do prazo de 20 horas úteis a partir do chamado, devendo a empresa prestadora encaminhar técnico para visita in loco para reparo imediato do equipamento;
11.2 A empresa contratada fornecerá, sem custo adicional, todas as peças (originais), mão de obra e custo de envio de retorno associados ao reparo do sistema GeneXpert que ocorra durante a vigência deste Contrato, incluindo a substituição de peças de rotina ou qualquer dispositivo associado ao sistema;
11.3 A manutenção preventiva deverá incluir ao menos 1 vez ao ano:
a) Atendimento presencial anual feito por um Técnico de Serviço de Campo treinado para realizar Manutenção Preventiva (MP);
b) Troca das portas dos módulos utilizados e dos ejetores
c) Lubrificação das partes móveis
d) Substituição dos filtros de ventilação
e) Substituição das baterias de automação (se necessário)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

f) Calibração Xpert Check dos módulos GeneXpert para verificar se o desempenho está de acordo com as especificações;
11.4 A empresa contratada deverá oferecer telefone para abertura de chamados que deverá estar disponível no mínimo 5 dias por semana (seg - sex), das 8h as 17h locais;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93;
12.2- Para garantir a correta execução do contrato, esta SEMUSA formalizará uma portaria designando de 02 (dois) a 04 (quatro) servidores, sob a presidência do primeiro, para acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem como para que esses certifiquem os serviços executados de acordo com as cláusulas pactuadas. A referida portaria será publicada no Diário Oficial do Município – DOM.
12.3- A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, ao verificar que houve exorbitância no consumo, deverá comunicar a CONTRATANTE para que esta faça a uma nova leitura do consumo, em casos de ultrapassagem de demanda o pedido será para reajuste/readequação da demanda contratada, dentro do período previsto inicialmente, tais medidas que devem ser adotadas, para que não comprometa o orçamento previsto.
12.4- A fiscalização descrita no presente Projeto Básico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei 8.666/93;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente registro de preços, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigos 86 e 87 da LEI n.º 8.666/93, Decreto Municipal 10.540/2006, aplicando-se também as seguintes sanções administrativas, garantido sempre o cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório:
13.1.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos prestadores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:
13.1.1.1. Advertência;
13.1.1.2. Multa;
13.1.1.2.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao prestador inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;
13.1.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;
13.1.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando o prestador ceder o contrato,

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.1.1.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
13.1.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1 - A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato, termo de referência do presente contrato, enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
14.2 - Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais do serviço, da **CONTRATADA** sem prévia manifestação da **CONTRATANTE;**
d) A decretação de falência da **CONTRATADA** ou a instauração de insolvência civil;
e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE**;
g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.
14.3 - Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS PRERROGATIVAS:

15.1 -São prerrogativas da **CONTRATANTE**:
a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**
b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
d) Rescindir o contrato unilateralmente, desde que conveniente ao interesses da Administração, não gerando ônus para o **CONTRATANTE**;
e) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº /PGM/2019 - PROCESSO Nº 08.00501-000/2018

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 - O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO:

17.1 -A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições, até o total cumprimento deste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. -As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1 - Após a assinatura deste contrato, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 28 de Fevereiro de 2019.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSE APARECIDO SOARES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

José Aparecido Soares
Representante Legal
CPF: 043.100.218-59

Reinaldo Pereira da Silva
Representante Legal
CPF: 103.400.518-92

VISTO:

FELIPPE JOAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:
NOME: Klaudos Miranda Oliveira
CPF Nº 011[illegible]

NOME: Claudia Cardinale M. Teixeira
CPF Nº 688370032-34

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 114/PGM/2019

EXTRATO Nº 114/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00501-000/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: CEPHEID BRASIL IMP. EXP. COM. PROD. DIAGNÓSTICOS LTDA,
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 012/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de um Equipamento para Testes Rápido de Tuberculose (XPERT MTB/RIF) desenvolvido pelo sistema CEPHEIDGENEXPERT em equipamentos para diagnóstico da Tuberculose pelo período de 12 meses, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93,para atender a Unidade denominada Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme especificações ora apresentadas e definidas no Termo de Referência Nº 012/DAD/SEMUSA e seus Anexos.

O valor total do presente instrumento contratual é de R$ 16.239,95 (dezesseis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que mantida a condição de exclusividade e observados os demais requisitos legais.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade Código nº: 2271;2278;2295;2296 - Elemento de Despesa nº 339039; 339030 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte: 1.027.0016, Recursos do Tesouro – transferência de recursos do SUS - Custeio, Empenho nº 000337/2019, no valor de R$16.239,95 (dezesseis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Porto Velho, 26 de Abril de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5DDFEFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/04/2019. Edição 2448
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00501-002/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CHPHEID BRASIL IMP. EXP. COM. PROD. DIAGNÓSTICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a Empresa **CEPHEID BRASIL IMP. EXP. COM. PROD. DIAGNÓSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.628.083/0002-04, com sede na Avenida Portugal, nº 1100, PARTE C-44 Itaqui Bairro Gutierrez, CEP 6696-060, Itapevi/SP, neste ato legalmente representada pelo **Sr. JOSÉ APARECIDO SOARES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.683.853-5 SSP/SP e CPF nº 043.100.218-59, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/PGM/2019,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00501-002/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do contrato a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de um Equipamento para Testes Rápido de Tuberculose (XPERT MTB/RIF) desenvolvido pelo sistema CEPHEIDGENEXPERT em equipamentos para diagnóstico da Tuberculose,** para atender a Unidade denominada Policlínica Rafael Vaz e Silva.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** do Contrato n.º 012/PGM/2019 pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 28.02.2020**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1.As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Dotação Orçamentária do Exercício de 2020, **Programação nº 08.31.10.302.329.2.669**, Elemento de **Despesa 33.90.39**, **Fonte 01.27.16**, conforme **Nota de Bloqueio fl. 258**, que, após consignados, deverão cobrir as despesas com prorrogação do contrato pelo período de **28/02 a dezembro de 2020**, previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00501-002/2018

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao Primeiro Termo Aditivo serão consignadas posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

4.1 O Contratante assegura o direito da Contratada da análise de reajuste contratual pelo índice INPC ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente, em data posterior a assinatura do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 012/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 28 de fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

JOSÉ APARECIDO SOARES
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Tayonha Manuel
CPF Nº
RG Nº 14.352015-5

NOME: Blaine Cristina dos Santos
CPF Nº 962.451.902-15
RG Nº 981308-20

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.74/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO N.74/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00329/2019
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA MACHADO & PEGO LTDA-ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 037/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 06.08.2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 23.430,02 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais e dois centavos), conforme o Empenho Global nº 001646/2021 de 20.07.2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 8.225,22 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme o Empenho Global nº 001647/2021 de 20.07.2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 037/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 12 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato
ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFD16843

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/08/2021. Edição 3031
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00501-002/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CHPHEID BRASIL IMP. EXP. COM. PROD. DIAGNÓSTICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a Empresa **CEPHEID BRASIL IMP. EXP. COM. PROD. DIAGNÓSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.628.083/0002-04, com sede na Avenida Portugal, nº 1100, PARTE C-44 Itaqui Bairro Gutierrez, CEP 6696-060, Itapevi/SP, neste ato legalmente representada pelo **Sr. JOSÉ APARECIDO SOARES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.683.853-5 SSP/SP e CPF nº 043.100.218-59, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/PGM/2019,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00501-002/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do contrato a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de um Equipamento para Testes Rápido de Tuberculose (XPERT MTB/RIF) desenvolvido pelo sistema CEPHEIDGENEXPERT em equipamentos para diagnóstico da Tuberculose,** para atender a Unidade denominada Policlínica Rafael Vaz e Silva.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Prorrogação e o Reajuste do Contrato nº 012/PGM/2019**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

2.1.1. Fica **prorrogada a vigência do Contrato nº 012/PGM/2019, por 12 (doze) meses**, contados a partir de 28/02/2021.

2.1.1. Fica **reajustado o valor do Contrato n.º 012/PGM/2019**, com base índice INPC e planilha aposta à fl. 292, de acordo com o a exposição de motivos/justificativa de fls. 306-308, autorizada pelo Ordenador de Despesa, passando o valor global da prestação de serviços de R$ 16.239,95 (dezesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), para **R$ 17.124,59 (dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1.As despesas decorrentes do presente termo até fevereiro de 2021 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00501-002/2018

3.1.1. Programação nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 1.027., conforme Empenho fl. 301, no valor de **R$ 17.124,59 (dezessete mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 012/PGM/2019,** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Município – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 25 de fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

JOSE APARECIDO SOARES:04310021859
Digitally signed by JOSE APARECIDO SOARES:04310021859
Date: 2021.03.05 13:28:18 -03'00'

JOSÉ APARECIDO SOARES
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE DAMAMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

TEREZINHA DAMAS CORREA MANOEL:06298251812
Digitally signed by TEREZINHA DAMAS CORREA MANOEL:06298251812
Date: 2021.03.05 13:28:38 -03'00'

NOME: Wanda Pompeu Soares
CPF Nº 586 748 792 87
RG Nº 391319 - RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 074/PGM/2021

EXTRATO Nº 074/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00501-002/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: CEPHEID BRASIL IMP. EXP. COM. PROD. DIAGNÓSTICOS LTDA
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/PGM/2019
OBJETO: Constitui objeto do contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de um Equipamento para Testes Rápido de Tuberculose (XPERT MTB/RIF) desenvolvido pelo sistema CEPHEIDGENEXPERT em equipamentos para diagnóstico da Tuberculose, para atender a Unidade denominada Policlínica Rafael Vaz e Silva.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação e o Reajuste do Contrato nº 012/PGM/2019, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 012/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 28/02/2021.

Fica reajustado o valor do Contrato n.º 012/PGM/2019, com base índice INPC e planilha aposta à fl. 292, de acordo com o a exposição de motivos/justificativa de fls. 306-308, autorizada pelo Ordenador de Despesa, passando o valor global da prestação de serviços de R$ 16.239,95 (dezesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), para R$ 17.124,59 (dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

As despesas decorrentes do presente termo até fevereiro de 2021 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Programação nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 1.027., conforme Empenho fl. 301, no valor de R$ 17.124,59 (dezessete mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Porto Velho, 29 de março de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2B15FD4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/03/2021. Edição 2935
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00501/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO D PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA CEPHEID BRASIL IMP. EXP. COM. PROD. DIAGNÓSTICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45 , com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,** representada pela Secretária, Sra. **ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE, e** a Empresa **CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 18.628.083/0002-04, com sede à Avenida Portugal, nº 1100, Parte C-44, Bairro Itaqui, CEP nº 06696-060, Itapevi/SP, neste ato legalmente representada pelo Sr. **PHILLIP SAMPING SOMMER,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 26.872984-0 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 269.314.408-61 e Sr. **THIAGO DOS SANTOS VALENTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 30.828.360-0 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 383.271.348-41 doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2019,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00501/2018,** mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de um Equipamento para Teste Rápido de Tuberculose (XPERT MTB/RIF) desenvolvido pelo sistema CEPHEIDGENEXPERT em equipamentos para diagnóstivos da Tuberculose,** para atender a Unidade denominada Policlínica Rafael Vaz e Silva.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 012/PGM/2019, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 28.02.2022**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pela Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

3.2. Ação Programática: nº 08.31.10.302.329.2.669, Manutenção dos Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600.9009 - Recursos de Exercício Corrente – Transferência Fundo de Recurso do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 18.864,48 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00501/2018

quarenta e oito centavos), conforme o Reserva de saldo nº 164, fls. 398, que cobrirá as despesas do período de fevereiro a dezembro de 2022;

3.3. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo, serão consignados posteriormente pela Semusa, mediante termo de apostilamento.

3. CLÁSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 012/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA– DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho - RO, 25 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Phillip Samping Sommer
Representante Legal
CPF: 269.314.408-60

PHILLIP SAMPING SOMMER

THIAGO DOS SANTOS VALENTE

CEPHEID BRASIL IMP. EXP. COM. PROD. DIAGNÓSTICOS LTDA
CONTRATADA

Thiago Santos Valente
Representante Legal
CPF: 383.271.348-41

VISTO:
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME: Daniel Lopes Ferreira Senna Patricio
CPF Nº: 272 163 368 60
RG Nº: 29 009 622 x

NOME: Wander P. Gomes
CPF Nº: 336 748 582-87
RG Nº: 391 319 K

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº08/2022/COJUSA/PGM

EXTRATO Nº08/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00501/2018
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de um Equipamento para Teste Rápido de Tuberculose (XPERT MTB/RIF) desenvolvido pelo sistema CEPHEIDGENEXPERT em equipamentos para diagnósticos da Tuberculose, para atender a Unidade de Saúde denominada Policlínica Rafael Vaz e Silva.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 012/PGM/2019, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados de 28/02/2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Ação Programática: nº 08.31.10.302.329.2.669, Manutenção dos Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600.9009 - Recursos de Exercício Corrente – Transferência Fundo de Recurso do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 18.864,48 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme o Reserva de saldo nº 164, fls. 398.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 012/PGM/2019, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho - RO, 25 de fevereiro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Coordenador Jurídico de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C94EA9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/03/2022. Edição 3182
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 012/PGM/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 012/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.000501-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO CHPHEID BRASIL IMP. EXP. COM. PROD. DIAGNOSTICO LTDA.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo De Apostilamento ao Contrato 012/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.000501-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 012/PGM/2019 no percentual de 10,16% alterando os valor do contrato de R$17.124,59 (dezessete mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R$18.864,48 (dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) (com base no acumulo do índice INPC de acordo com Cláusula Quinta do Contrato nº012/PGM/2019 a partir de Fevereiro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas com o reajuste do contrato compreendidas entre o período de Fevereiro a Dezembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 0522/2022, de 25/02/2022, no valor de R$18.864,48 (dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 012/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 096//DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 096//DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Recebimento, fiscalização, certificação e acompanhamento da execução dos serviços e materiais do processo nº 08.00501/2018, contrato nº 012/PGM/2018, fornecido pela empresa CEPHEID BRASIL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICO, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Fornecimento de Insumos para uso em equipamento para teste rápido de tuberculose*.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
100636	Douglas Miranda Oliveira	Bioquímico	Presidente
177122	Marcos Rezende de Castro	Bioquímico	Membro
278946	Fábio Júlio Perondi Silva	Farmacêutico	Membro
124462	Nancy de Souza Schroeder	Bioquímica	Membro
214081	Adriana Cristina Salvador Maia	Bioquímica	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por todos os integrantes da comissão.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0F1FFEA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/03/2019. Edição 2419
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

e-DOC D9A9CC20
Proc 00600-00003395/2023-29-e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 134/DA/SEMUSA

Portaria nº. 134/DA/SEMUSA Porto Velho. 10 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 1º § 1º e Art. 12 do Decreto nº 14.365 de 22/12/16, publicado no DOM nº 5.357 de 22/12/16. Considerando o Decreto nº 13.187/2013.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 96 de 18/03/19, publicada no D.O.M nº. 2419 de 19/03/19 a qual Realizou a Inclusão dos membros da Comissão de Fiscalização, certificação e acompanhamento da execução dos serviços e materiais do contrato de nº 012/PGM/2018 com a empresa CEPHEID BRASIL IMP EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTO DE DIAGNÓSTICO, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva na Manutenção Corretiva e Preventiva Equipamento de Teste Rápido de Tuberculose.

Onde se lê: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva no Fornecimento de Insumos para Uso em Equipamento de Teste Rápido de Tuberculose.

Leia – se: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva na Manutenção Corretiva e Preventiva Equipamento de Teste Rápido de Tuberculose.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7F361E29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/04/2019. Edição 2436
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20

Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 14/02/2023, 10:30:09

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9A9CC20